

Segurança Alimentar

QUAL É O PROBLEMA?

A Insegurança Alimentar e Nutricional (IAN) se caracteriza pela impossibilidade de acessar alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, o que pode provocar efeitos negativos na saúde e bem-estar dos indivíduos, como por exemplo anemia, desnutrição, obesidade, infecções, câncer, alergias e/ou intolerâncias, dislipidemias (como colesterol e triglicerídeos elevados) hipovitaminose (deficiência de vitaminas), bem como diversos outros agravos decorrentes de deficiências nutricionais¹. Entre as causas associadas ao problema estão: crescimento do desemprego, aumento do preço médio da cesta básica, dos índices de pobreza e da má distribuição dos recursos de saúde, problemas de abastecimento que acarretam escassez de alimentos e condições associadas às mudanças climáticas², entre outros.

No Brasil, a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA)³ define como:

<i>Situação de segurança alimentar</i>	<i>Descrição</i>
<i>Segurança alimentar</i>	A família/domicílio tem acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais
<i>Insegurança alimentar leve</i>	Preocupação ou incerteza quanto acesso aos alimentos no futuro; qualidade inadequada dos alimentos resultante de estratégias que visam não comprometer a quantidade de alimentos
<i>Insegurança alimentar moderada</i>	Redução quantitativa de alimentos entre os adultos e/ou ruptura nos padrões de alimentação resultante da falta de alimentos entre os adultos
<i>Insegurança alimentar grave</i>	Redução quantitativa de alimentos entre as crianças e/ou ruptura nos padrões de alimentação resultante da falta de alimentos entre as crianças; fome (quando alguém fica o dia inteiro sem comer por falta de dinheiro para comprar alimentos)

Fonte: Brasil, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Nota Técnica DA/SAGI/MDS nº 128/2010: Relatório da Oficina Técnica para análise da Escala Brasileira de Medida Domiciliar de Insegurança Alimentar. Brasília: SAGI/DA, 30/08/2010

Nesse sentido, o agravamento da IAN no Brasil desafia a sociedade como um todo a pensar ações e políticas públicas integradas capazes de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

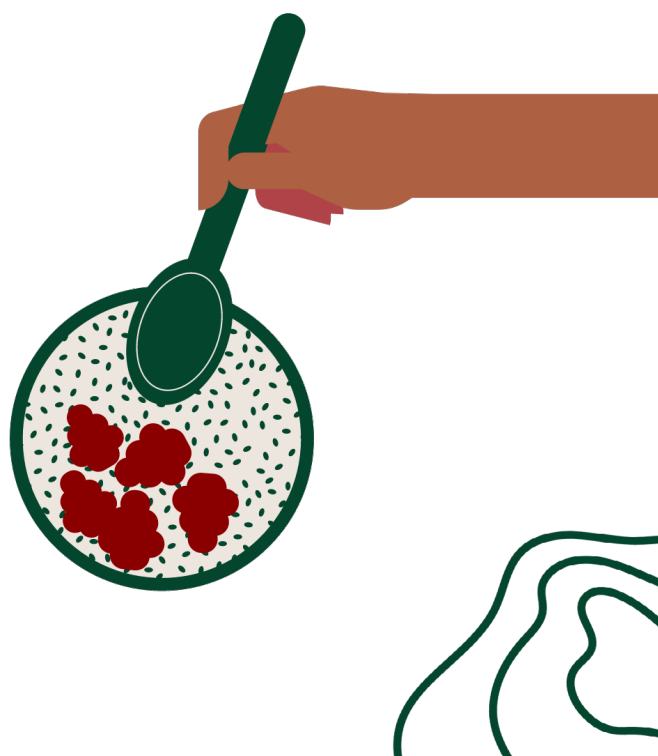
Dados divulgados em 2020 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁴ e construídos com base na EBIA apontam que 37% dos domicílios brasileiros conviviam com algum grau de insegurança alimentar, maior percentual registrado desde 2004. Em relação à última pesquisa realizada pelo IBGE (2013-2014)⁵, que registrou 23% de domicílios com algum grau de insegurança alimentar e o menor percentual da série, houve um aumento de 38%. O novo dado trouxe o Brasil novamente para o Mapa da Fome⁶. Além disso, há dados do Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil⁷ de que a pandemia da Covid-19 tenha agravado ainda mais o cenário da insegurança alimentar no Brasil.

Esses mesmos dados⁸ apontam que o empobrecimento progressivo da população ao longo dos anos de pandemia sem a assistência necessária de políticas públicas efetivas tiveram reflexos diretos na situação de IAN das famílias mais pobres. Entre 2020 e 2021, já no contexto da pandemia da Covid-19, 59% dos domicílios brasileiros conviviam com algum grau de IAN. Ainda informam que quanto

maior o grau de IAN, maior o comprometimento da renda com alimentação. Para famílias classificadas com insegurança alimentar grave, o percentual de comprometimento da renda foi de 23%, menor apenas que o gasto com habitação (38%).

Em relação aos marcos legais, a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) está definida na Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN):

(...) consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.⁹



Para a compreensão total da problemática, faz-se importante perceber que a legislação brasileira preocupou-se em tratar a SAN de forma integral, envolvendo, na sua definição, não apenas a questão do acesso aos alimentos, mas ainda o caráter cultural das práticas alimentares e a preocupação com a sustentabilidade socioambiental, traduzindo-se em uma conceituação voltada à promoção da cidadania e dos direitos humanos¹⁰.

Assim, a SAN vem sendo objeto de políticas públicas no país, especialmente nas últimas duas décadas, com repercussões nas condições de saúde e nutrição da população brasileira.

A Lei nº 11.346/2006 caracteriza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN) como um instrumento criado pelo Estado brasileiro para garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA)¹¹, que é um dos direitos sociais da população brasileira, positivados no artigo 6º da Constituição Federal¹². Cabe ressaltar que o DHAA considera duas dimensões indivisíveis em sua composição: i) estar livre da fome e da má nutrição, e ii) ter acesso a uma alimentação saudável.

O SISAN e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN)¹³ têm por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre os entes federativos e sociedade civil, bem como promover o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar do país. A legislação também estabelece seu arranjo institucional inspirado em sistemas de políticas públicas como, por exemplo, o direito à saúde, através do Sistema Único de Saúde (SUS) e a assistência social, pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando a complexidade dos determinantes da SAN, a garantia desses direitos deve pautar-se na articulação intersetorial¹⁴. Portanto, a PNSAN estabeleceu competências de gestão e cooperação entre os entes federados de forma a estimular esforços para promoção de políticas de SAN nos estados e municípios e elaboração dos seus Planos de Segurança Alimentar e Nutricional como uma das formas de adesão ao sistema. Esses avanços no marco legal e institucional sobre alimentação e nutrição contribuíram para que o Brasil saísse do Mapa da Fome das Nações Unidas em 2014, com destaque para o Programa Fome Zero, implementado em 2003, e para o restabelecimento de mecanismos de participação social¹⁵ como o Conselho Nacional de Segurança Alimentar.



Segurança Alimentar

Qual problema queremos resolver?

Garantir a aquisição de **alimentos de qualidade e em quantidade suficiente à população brasileira**, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. Ainda, ter **respeitadas as práticas culturais alimentares** de cada povo e a sustentabilidade socioambiental.



Qual o desafio?



Inúmeras são as causas elencadas que se associam a esse problema: crescimento do desemprego; aumento do preço médio da cesta básica; dos índices de pobreza e da má distribuição dos recursos de saúde; problemas de abastecimento que acarretam escassez de alimentos e condições associadas às mudanças climáticas. Assim, são necessárias políticas públicas integradas e articuladas entre vários entes.

Dados Relevantes

37%

dos **domicílios brasileiros conviviam com algum grau de insegurança alimentar**, maior percentual registrado desde 2004, segundo dados divulgados em 2020 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)*



65%

dos **lares comandados por pessoas pretas ou pardas** convivem com restrição de alimentos em algum nível

+6 em cada 10

(63%) dos **domicílios com responsáveis do sexo feminino** estavam em algum nível de insegurança alimentar. Destes, 19% estavam em situação de fome.

Como enfrentar esse problema?

Além da necessidade de **esforços coordenados entre Governos federal, estados e municípios**, o investimento em políticas públicas que versem sobre os seguintes temas, são necessárias:



Políticas de transferência de renda



Programas de estímulo ao trabalho decente



Programas de vigilância alimentar e nutricional



Programas de alimentação e saúde escolar



Programas de desenvolvimento rural sustentáveis, de fomento à pesca artesanal e aquicultura familiar



Pesquisa e formação em Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

Exemplos políticas públicas



Nacionais



Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

Recriado em 1 de janeiro de 2023, após sua extinção pelo então governo federal em 2019, Ao Conselho cabe a tarefa de articular as três instâncias de governo (municipal, estadual e federal) e a sociedade civil (movimentos sociais e ONGs) na revisão dos programas federais então existentes e de elaborar o Plano de Combate à Fome e à Miséria.

Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE

Através de repasses de valores financeiros a estados, municípios e escolas federais, fornece alimentação adequada e saudável aos estudantes da educação básica das escolas públicas brasileiras, incluindo, ainda, as modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo, Educação Quilombola e Educação Indígena.



Municipal

Restaurantes Populares (Toledo / Paraná / Brasil)

Um estudo realizado sobre os efeitos para a saúde e desenvolvimento social dos usuários dos restaurantes populares do município de Toledo, no Paraná, apontou percepção positiva dos beneficiários sobre esse tipo de equipamento. De acordo com o estudo, o restaurante possibilita o acesso facilitado e de baixo custo à alimentação saudável à população de baixa renda. Além disso, o estudo indica que a área da saúde também é impactada, já que o oferecimento de alimentação de qualidade aos usuários diminui a possibilidade de danos à saúde física.

Exemplos de iniciativas legislativas municipais



LEI N° 1.684/2021, de 30 de setembro de 2021 (Camaçari - BA)

Institui o Equipamento Banco de Alimentos, no âmbito do município de Camaçari, dando outras providências.

Projeto de Lei n° 03, de 15 de março de 2022

Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelece o sistema de segurança alimentar e nutricional, a criação do Banco Municipal de Alimentos, e institui o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Bárbara do Pará.

Referências

* IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa de Orçamentos Familiares, 2017-2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/24786-pesquisa-de-orcamentos-familiares-2.html?=&t=outras-links>. Acesso em: 28 de novembro de 2022.

** Schneider, M. B.; Costa, F. F. (2019). "Impacto dos restaurantes populares na saúde e no desenvolvimento social dos usuários: o caso de Toledo/PR ". **Revista do Desenvolvimento Regional - REDES**, v. 24, n. 1, janeiro-abril, páginas 310 - 334.

Como fazer o diagnóstico?

O primeiro passo para realização de diagnóstico sobre Segurança Alimentar e Nutricional no município é conhecer as características gerais da população, realizando levantamento de dados dos principais aspectos que estão interligados com os indicadores de SAN, objetivos, metas e prazos. São dimensões a serem analisadas:

- **produção e disponibilidade de alimentos;**
- **renda e despesas com alimentação;**
- **acesso à alimentação adequada e saudável;**
- **saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados;**
- **educação e programas e ações relacionadas a SAN;**
- **adesão ao SISAN.**

Outro aspecto importante é observar se o município aderiu ao SISAN, sistema de gestão intersetorial de políticas públicas, participativo e de articulação entre os três níveis de governo para a implementação e execução das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional. Os componentes do SISAN são: a Câmara Interministerial de SAN; o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e a Conferência Alimentar de Segurança Alimentar e Nutricional. Esses com-

ponentes têm como instrumento para a implementação e a gestão da Política de SAN o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANASAN, que deve atender às deliberações das conferências de SAN¹⁶.

Orientações constantes no Orienta Plansan¹⁷ informa que, para iniciar o processo de adesão ao SISAN, os municípios interessados deverão realizar um cadastro no Sistema de Adesão - AdeSAN, e aguardar a liberação pelo gestor estadual. Após a liberação, o município deverá preencher todas as informações solicitadas (nome do presidente do Consea e Caisan municipais e contatos) e anexar ao sistema toda a documentação legalmente necessária para análise e aprovação do Consea e da Caisan Estadual.

A adesão ao sistema é voluntária e importante, visto estar integrada com todos os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, art. 11, §2º, estabelece os requisitos mínimos para adesão.

É a partir da adesão ao sistema que há promoção, acompanhamento, monitoramento e avaliação da SAN e da realização progressiva do DHAA no território brasileiro. De acordo com o Orienta Plansan, os planos deverão

ser revisados a cada dois anos, com base nas orientações das respectivas Câmaras Intersetoriais de SAN, nas propostas dos respectivos Conselhos de SAN e no monitoramento da sua execução. O **monitoramento** se dá através do Portal da Segurança Alimentar e Nutricional que reúne todas as ferramentas informativas e gerenciais de SAN e foi criado em fevereiro de 2017, após um longo histórico de aperfeiçoamento do processo de monitoramento, incluindo o **Decreto nº 7.272/2010**, que instituiu o monitoramento da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Todos os estados e o Distrito Federal aderiram ao SISAN e criaram Câmaras

Estaduais e Distrital. Parte delas já elaborou seus planos estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional e as outras estão em diferentes fases de elaboração. Dos 5.570 municípios brasileiro, 479 municípios aderiram ao SISAN, o que representa apenas 8,6% dos municípios brasileiros.

De acordo com dados do **Ministério Público do Paraná**, o estado é o que possui mais adesões ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Dos 399 municípios que compõem o Estado, 200 já aderiram ao sistema com termo publicado – aproximadamente 38% das adesões ao Sisan em todo o território nacional.

ONDE ENCONTRAR OS DADOS?

MAPASAN - Mapeamento de Segurança Alimentar e Nutricional

O Mapa SAN é uma ferramenta de pesquisa das informações sobre a gestão do Sistema e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito dos estados e municípios brasileiros.

SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Reúne diversos setores de governo e da sociedade civil com o propósito de promover, em todo o Território Nacional, o Direito

Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Vantagens em aderir ao sistema: i) Facilitação do acompanhamento e do monitoramento de indicadores, programas e orçamento de SAN e análise da situação de segurança alimentar e nutricional; ii) Possibilidade de receber apoio técnico e político para a implementação e aperfeiçoamento da gestão do SISAN e dos seus planos de segurança alimentar e nutricional; iii) Recebimento de pontuação adicional para propostas de apoio a ações e programas incluídos nos seus respectivos planos de segurança alimentar e nutricional, quando habilitados em editais de chamada pública.

VISDATA3

Sistema de gerenciamento e visualização dos diversos programas, ações e serviços do Ministério da Cidadania. Através do VISDATA3 é possível acessar o Portal MOPS, por exemplo, onde é possível visualizar a localização e o contato dos equipamentos da assistência social, entre outros, obter relatórios socioterritoriais com base nas informações do Cadastro Único e do Censo Demográfico, e gerar cartogramas personalizados.

SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

Plataforma que mantém relatórios que podem ser acessados a partir do registro de medidas das dimensões físicas da pessoa (dados antropométricos) e dos marcadores de consumo no e-SUS APS, Sistema Bolsa Família (BFA), além do próprio Sisvan.

Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar (VIGISAN)

Estudo realizado pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN), onde são coletados dados estatísticos, a partir da realização de entrevistas em domicílios, tanto em áreas urbanas quanto rurais de diversos municípios, distribuídos nos 26 estados e no Distrito Federal.

A fome tem raça, gênero e classe

De acordo com o 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar¹⁸, a fome tem raça e gênero. Dados coletados para o documento evidenciaram que a segurança alimentar está presente em 53% dos domicílios onde a pessoa de referência se autodeclara branca. Já nos lares com responsáveis de raça/cor preta ou parda, ela cai para 35%. Em outras palavras, 65% dos lares comandados por pessoas pretas ou pardas convivem com restrição de alimentos em algum nível.

As diferenças também são expressivas ao comparar lares chefiados por homens ou por mulheres. Enquanto há segurança alimentar em 48% dos domicílios com responsáveis homens, naqueles onde as mulheres são referência, apenas 37% apresentam a mesma classificação. Ou seja, mais de 6 em cada 10 (63%) domicílios com responsáveis do sexo feminino estavam em algum nível de insegurança alimentar. Destes, 19% estavam em situação de fome.

A insegurança alimentar¹⁹ reforça as desigualdades de raça e gênero, e revela-se como uma das expressões da exploração e desvalorização socioeconômica desse grupo, demonstrando a vulnerabilidade social da posição da mulher negra.

Estudo²⁰ realizado em quase 15 mil domicílios de Salvador mostra que, dentro do recorte de gênero e raça, as prevalências de insegurança alimentar foram mais elevadas nos domicílios chefiados por mulheres negras (insegurança alimentar leve: 26% e insegurança alimentar moderada ou grave: 21%), comparado a domicílios chefiados por mulheres brancas (insegurança alimentar leve: 11%). Ainda que a mulher branca vivencie discriminações de gênero, sua característica racial possibilita maiores oportunidades dentro das relações sociais em comparação à mulher preta, e portanto, menor exposição à violação dos seus direitos e de suas famílias, entre eles o direito à alimentação saudável.

Existe uma forte correlação entre a pobreza e a insegurança alimentar e, nos casos mais extremos, entre a extrema pobreza e a fome. Assim, se a população empobrece, ela se alimenta pior, tanto em quantidade, quanto em qualidade do que consome. Ao mesmo tempo, na insegurança alimentar, diversas desigualdades mostram suas faces: de localização do domicílio, de níveis de ensino, de acesso a serviços públicos e, permeando todas, as de gênero e raça/cor²¹, além da renda.

Os dados do II VIGISAN²² reforçam essa relação, uma vez que mais de 90% dos domicílios cuja renda per capita era inferior a 1/4 SM possuíam algum grau de IA; por outro lado, em domicílios com renda per capita maior do que 1 SM, a SA esteve presente em 67,0% dos domicílios. Destaca-se que, nos domicílios de menor renda, a restrição na quantidade de alimentos ocorreu em 71,0% dos domicílios; e em 43,0% deles (em 1 a cada 2 domicílios com renda per capita de até 1/4 SM), os moradores vivenciaram a fome.

As desigualdades de gênero, raça/cor no mercado de trabalho se relacionam também com os níveis de escolaridade, uma vez que, apesar dos avanços, o acesso à educação ainda é dificultado, agravado pelo racismo institucional²³, que priva crianças negras, indígenas, povos de populações tradicionais e populações do campo a uma educação de qualidade, livre de

preconceitos e de estereótipos. Essa dificuldade de acesso é apontada pelo IBGE²⁴, onde dados da PNAD-C²⁵ do segundo trimestre de 2019 revelam que, na população de 25 anos ou mais, 40% dos homens e 37% das mulheres estavam sem instrução ou com o ensino fundamental incompleto. O percentual de pessoas brancas nessa condição era de 32%, e de pessoas pretas ou pardas, 44%.

Assim, podemos entender que a insegurança alimentar no país parte primeiramente da falta de acesso a direitos básicos, e se arrasta durante a vida de mulheres e homens negros e pardos. As condições de vulnerabilidade social e conseqüentemente a insegurança alimentar, principalmente nos domicílios chefiados por mulheres negras, revela-se como uma das conseqüências das desigualdades de gênero, raça e classe.

Como enfrentar esse problema?

A garantia e promoção de políticas de segurança alimentar é administrada, em um primeiro momento, a partir dos esforços coordenados entre estados e municípios através da adesão ao SISAN. Para tanto, seguindo as orientações da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), estados e municípios devem dispor de um conselho, câmara ou

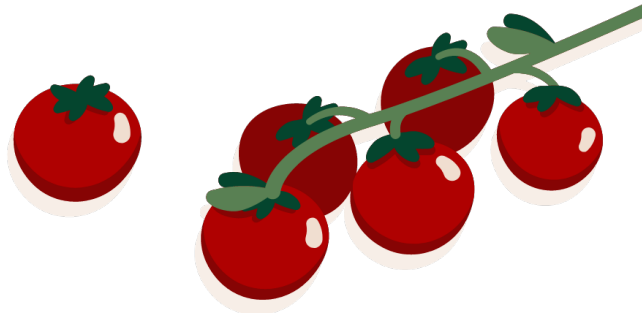
instância governamental de gestão intersetorial, e ter como compromisso a elaboração periódica do plano de segurança alimentar e nutricional.

É importante que o Plano de SAN tenha como ponto de partida o diagnóstico sobre a Segurança Alimentar e Nutricional no município como insumo para a identificação dos

problemas a serem mitigados e as oportunidades já existentes no território. O mapeamento das políticas públicas existentes pode demandar novas iniciativas públicas ou a necessidade de melhorar a efetividade de um conjunto de políticas.

O enfrentamento do quadro de insegurança alimentar expresso através do plano de SAN requer a combinação de políticas de diferentes áreas e investimentos em campos como:

- Produção, extração, beneficiamento, abastecimento, comercialização e acesso aos alimentos;
- Vigilância nutricional e sanitária;
- Educação alimentar;
- Alimentação escolar;
- Acesso a água para consumo e produção de alimentos;
- Assistência alimentar a grupos vulneráveis;
- Acesso à terra, ao crédito e a assistência técnica para a produção agroecológica de alimentos;
- Ações de alimentação e de nutrição;
- Pesquisa e formação em SAN entre outros temas, observando as competências do ente federativo.



Nesse sentido, podem ser diretrizes para o diagnóstico e a orientação para políticas municipais as seguintes estratégias em políticas públicas, conforme planejado pelas Metas do **PNSAN**:

i) Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, como: políticas de transferência de renda, equipamentos públicos da assistência social (tais como os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS)²⁶ e de SAN, programas de alimentação escolar e programas de estímulo ao trabalho decente²⁷;

ii) Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas, de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, como: programas de desenvolvimento rural sustentáveis, programas de geração de renda e emprego na atividade rural, programas de assistência técnica e rural, compras institucionais para alimentação escolar, programas de aquisição de alimentos, e programas de fomento à pesca e aquicultura;

iii) Promoção da alimentação adequada e saudável, pelo fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde e estratégias de educação alimentar, como: programas de vigilância alimentar e nutricional; estratégias de fortificação da alimentação infantil na atenção básica, bem como as de incentivo ao aleitamento materno; programas de saúde nas escolas; etc.

iv) Promoção do acesso universal a água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos, como programas de investimento na qualidade da água e saneamento básico.

Exemplos de políticas públicas

Em relação à segurança alimentar, podemos destacar os seguintes exemplos de políticas públicas:

NACIONAIS:

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Programa federal instituído pela **Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003**, foi criado pelo então Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA), possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial. A distribuição se dá pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, e pela rede pública e filantrópica de ensino. Apesar de se constituir como importante política pública de fortalecimento da agricultura familiar e enfrentamento da fome e da pobreza, o PAA sofreu um corte de 93% no orçamento, entre os anos de 2012 e 2019, afetando milhares de famílias agricultoras, e no ano de 2021 foi extinto pela **Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021**.

PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

programa federal gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) com reconhecimento na área de alimentação escolar como um dos maiores programas do mundo. Foi criado na década de 50, mas somente a partir da Constituição Federal de 1988 é que o direito à alimentação na escola foi estendido para toda educação básica pública, em 2009 foi normatizado pela **Lei 11.947, de 16 de junho de 2009**. Seu principal objetivo é, através de repasses de valores financeiros

a estados, municípios e escolas federais, fornecer alimentação adequada e saudável aos estudantes da educação básica das escolas públicas brasileiras, incluindo, ainda, as modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo, Educação Quilombola e Educação Indígena.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT

Programa instituído pela **Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976**, e, atualmente, encontra-se regulamentado pelo **Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021**, com instruções complementares estabelecidas pela Portaria **MTP/GM28 nº 672, de 8 de novembro de 2021**. Busca atender prioritariamente os trabalhadores de baixa renda e sua gestão é compartilhada entre o Ministério do Trabalho e Previdência, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia e o Ministério da Saúde. Foi criado para melhorar a qualidade nutricional da alimentação dos trabalhadores. Como consequência, também promove a saúde do trabalhador e reduz a ocorrência de doenças relacionadas à má alimentação e nutrição. Esse programa garante ao trabalhador, através dos artigos 169 e 178 do decreto supracitado, o recebimento de cesta básica, vale alimentação ou vale refeição.

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF

Criado pela **Lei 10.836, de 09 janeiro de 2004**, programa de transferência de renda que tinha por objetivos principais o combate à pobreza, a promoção do acesso à rede de serviços públicos, o combate à fome e a promoção da SAN. Integrava o Plano Brasil sem Miséria e sua implementação contribuiu para a saída do Brasil, em 2014, do Mapa da Fome da ONU. Foi extinto pelo governo de Jair Bolsonaro no ano de 2021, por meio da **Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021**, sendo substituído pelo Auxílio Brasil, que surgiu sem qualquer discussão prévia com a sociedade civil organizada ou consulta às instâncias de controle social. Apesar de sua extinção no ano supracitado, no início de 2023, o Programa Bolsa Família foi recriado através de **Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023**. A medida assegura um complemento ao orçamento federal para garantir o mínimo de R\$ 600 mensais para cada beneficiário do Programa Bolsa Família em 2023 e o pagamento de 100% do Auxílio Gás. Os recursos ficaram disponíveis após negociação do Governo de Transição com o Congresso Nacional. A aprovação da **Proposta de Emenda à Constituição (PEC 32/2022)** permitiu a readequação do orçamento.

CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA

Foi instituído por meio do Decreto nº. 807, de 24 de abril de 1993. Ao Conselho foi atribuída a tarefa de articular as três instâncias de governo (municipal, estadual e federal) e a sociedade civil (movimentos sociais e ONGs) na revisão dos programas federais então existentes e de elaborar o Plano de Combate à Fome e à Miséria. A criação do Conselho foi de suma importância para o Brasil sair do mapa mundial da fome, em 2014, entretanto através da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o órgão foi extinto, uma vez que sua existência não constou na estrutura ministerial. No início de 2023, a medida provisória supracitada anteriormente foi extinta pelo Decreto nº 11.338, de 1 de janeiro de 2023, que recriou o Consea incluindo-o na estrutura regimental do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

MUNICIPAIS:

LEI Nº 3593 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015 (FEIRA DE SANTANA - BA)

Institui, no âmbito do município de Feira de Santana, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os seus componentes e parâmetros para implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

LEI Nº 1.684/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 (CAMAÇARI - BA)

Institui o Equipamento Banco de Alimentos, no âmbito do município de Camaçari, dando outras providências.

Exemplos de Projetos de Leis Municipais

Projeto de Lei nº 03, de 15 de março de 2022

Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, estabelece o sistema de segurança alimentar e nutricional, a criação do Banco Municipal de Alimentos, e institui o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Bárbara do Pará.

Projeto de Lei nº 427, de 28 de junho de 2022

Dispõe sobre o Programa de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de São Paulo, institui o Auxílio Reencontro, a Vila Reencontro e cria o Fundo de Abastecimento Alimentar de São Paulo.

Projeto de Lei nº 111, de 23 de setembro de 2020

Cria os componentes do Município de Santa Cruz do Sul/RS, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, define os parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

Avaliação de Impacto

Estudos vêm mostrando impactos positivos de políticas públicas e programas com enfoque na mitigação da situação de insegurança alimentar vivenciada por parte da população ou na oportunidade de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada. Em geral, essas iniciativas apresentam resultados e impactos positivos.

Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) (Brasil)

Um estudo²⁹ realizado sobre o efeito do PAA nas condições de vida dos beneficiários apresentou que a inserção de produtores rurais no mercado local podem ter contribuído para aumentar a receita monetária da família, além de estimular os produtores a incorporarem um modelo diversificado de produção de alimentos, assegurando uma variedade necessária tanto para abastecer o mercado quanto para o autoconsumo, influenciando positivamente na situação de SAN dos agricultores e de sua família;

Programa Bolsa Família (PBF) (Brasil)

Estudos indicam que o PBF contribui para aumentar a renda de consumo, bem como redução da pobreza e extrema pobreza e da desigualdade de renda³⁰. Evidências sugerem que além de ganhos em termos de elevação do potencial de consumo das famílias beneficiárias, há indícios³¹ específicos da utilização do benefício na aquisição e consumo de alimentos, em especial o consumo de alimentos pertencentes à cesta básica brasileira;

Programa de Suplementação Alimentar (Guariba/São Paulo/Brasil)

Um estudo³² sobre um programa de suplementação alimentar para o crescimento de crianças desnutridas menores de 5 anos no município

de Guariba apresentou resultados importantes em termos de segurança alimentar e em medidas relativas à altura para a idade. Em parte considerável da amostra (50%) houve recuperação do peso e adequação do peso por altura para as crianças mais severamente desnutridas; enquanto que para a outra parte houve manutenção do peso por altura e uma discreta tendência de recuperação do peso. Tais evidências apontam que o programa de suplementação alimentar minimizou temporariamente os déficits nutricionais severos, porém não foi suficiente para a recuperação e manutenção do crescimento a longo prazo.

Restaurantes Populares (Toledo / Paraná / Brasil)

Um **estudo**³³ realizado sobre os efeitos para a saúde e desenvolvimento social dos usuários dos restaurantes populares do município de Toledo, no Paraná, apontou percepção positiva dos beneficiários sobre esse tipo de equipamento. De acordo com o estudo, o restaurante possibilita o acesso facilitado e de baixo custo à alimentação saudável à população de baixa renda. O estudo também indicou que 49% da amostra avaliada reside próxima aos equipamentos, o que indica a necessidade de estudos de focalização considerando o território e as condições sociodemográficas para a implementação dos restaurantes.

Supplemental Nutrition Assistance Program (SNAP) (Estados Unidos)

O SNAP é um benefício oferecido a famílias de baixa renda nos Estados Unidos que, dentre seus objetivos, visa a redução da insegurança alimentar, o aumento do consumo de alimentos nutritivos por famílias de baixa renda e a melhoria da saúde da população atendida. Um estudo³⁴ avaliou que o programa desempenha um papel importante na melhoria da saúde e bem-estar das famílias beneficiárias com resultados significativos nas amostras analisadas. A participação no SNAP diminuiu em 17% o percentual de domicílios que foram caracterizados com insegurança alimentar e apresentou evidências de diminuição do percentual de famílias com insegurança alimentar grave – de 12% a 19%;

Transferência de renda a curto prazo (República Democrática do Congo)

Diferentes modalidades de transferência de renda direta e indireta podem produzir melhorias nas condições de vida de populações em situação de conflitos. Um programa de transferência de renda de curto prazo implementado em uma região de conflito teve como objetivo aumentar o acesso das famílias a alimentos básicos e itens e serviços não alimentares. A pesquisa realizada³⁵ mostrou que as famílias que receberam vales para aquisição de alimentos não impactaram diretamente no consumo de alimentos. No entanto, as transferências monetárias diretas foram relativamente mais rentáveis nesse sentido. Ainda de acordo com o estudo, as transferências monetárias diretas possibilitaram a aquisição em um conjunto mais diversificado de alimentos já que os vales só poderiam ser utilizados em estabelecimentos específicos. Por fim, os resultados sugerem que as transferências monetárias diretas podem ser uma maneira eficaz de melhorar o poder de compra e a segurança alimentar das famílias em situações de emergência, ao mesmo tempo em que oferecem liberdade de escolha às famílias e a um custo menor.

Referências

- 1 Kepple, A. W.; Segall-Corrêa, A. M. (2011). Conceituando e medindo segurança alimentar e nutricional. **Ciência & Saúde Coletiva**. Volume 16, pp. 187-199. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/5RKJPVxWBRqn3R5ZZC49BDz/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 18 de nov de 2022.
- 2 Problemas relacionados ao desabastecimento de alimentos podem estar diretamente relacionados à escassez hídrica e às mudanças climáticas. Assim, é possível relacionar a disponibilidade de água e a produção de alimentos, uma vez que a escassez hídrica pode prejudicar e ameaçar a segurança alimentar. Ver mais em: <https://www.fao.org/3/i2096e/i2096e.pdf> . Acesso em: 25 de novembro de 2022..
- 3 Classificados através da Escala Brasileira de Insegurança Alimentar como: segurança alimentar, insegurança alimentar leve, insegurança alimentar moderada e insegurança alimentar grave. IBGE, **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Segurança Alimentar**. 2013, p. 28. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv91984.pdf>. Acesso em: 25 de novembro de 2022.
- 4 IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa de Orçamentos Familiares, 2017-2018**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/24786-pesquisa-de-orcamentos-familiares-2.html?=&t=outros-links>. Acesso em: 28 de novembro de 2022.
- 5 IBGE, **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**, 2013-2014. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/24786-pesquisa-de-orcamentos-familiares-2.html?=&t=resultados>. Acesso em: 28 de novembro de 2022.
- 6 O Mapa da Fome remonta à década de 1990 e reúne critérios estabelecidos pela Organização das Nações Unidas para designar países cujo risco de insegurança alimentar é iminente. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/10/retorno-do-brasil-ao-mapa-da-fome-da-onu-preocupa-senadores-e-estudiosos#:~:text=A%20finalidade%20%C3%A9%20mobilizar%20o,de%20est%20C3%ADmulo%20%C3%A0%20participa%20C3%A7%20social>. Acesso em: 04 de fevereiro de 2023.
- 7 Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (2021). "VIGISAN - Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil". Disponível em: <https://ifz.org.br/wp-content/uploads/2021/11/VIGISAN-Inseguranca-Alimentar-e-Covid-19-no-Brasil.pdf>. . Acesso em: 28 de novembro de 2022.
- 8 Ibidem.
- 9 Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Acesso em: 28 de novembro de 2022.
- 10 Kepple, A. W.; Segall-Corrêa, A. M., op.cit.
- 11 O direito humano à alimentação adequada pode ser compreendido como: " é um direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garanta uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva." (ZIEGLER, 2002 apud ABRANDH, 2010 p.15). Disponível em: https://www.redsan-cplp.org/uploads/5/6/8/7/5687387/dhaa_no_contexto_da_san.pdf . Acesso em: 28 de nov. de 2022.
- 12 BRASIL. Presidência da República. Constituição (1988). **Emenda constitucional nº 64**, de 04 fev. de 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm#:~:text=EMENDA%20CONSTITUCIONAL%20N%C2%BA%2064%2C%20DE,a%20alimenta%20C3%A7%20como%20direito%20social.&text=.%22%20\(NR\)-,Art.,na%20data%20de%20sua%20publica%20C3%A7%20A3o](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc64.htm#:~:text=EMENDA%20CONSTITUCIONAL%20N%C2%BA%2064%2C%20DE,a%20alimenta%20C3%A7%20como%20direito%20social.&text=.%22%20(NR)-,Art.,na%20data%20de%20sua%20publica%20C3%A7%20A3o). Acesso em: 12 de fev. de 2023.

- 13 BRASIL. Decreto nº 7.272, de 25 de ago. de 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7272.htm . Acesso em: 28 de nov. de 2022.
- 14 BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (2021). “Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Manual de Identificação dos Domicílios e Organização da Rede”. Brasília. Disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=NDY4OTA%2C>. Acesso em: 28 de nov. de 2022
- 15 SANTARELLI, Mariana; BURITY, Valéria, et al. **Da democratização ao golpe: avanços e retrocessos na garantia do direito humano à alimentação e à nutrição adequadas no Brasil**. Brasília: FIAN Brasil, 2017. 75 p. Disponível em: [avanços e retrocessos na garantia do direito humano à alimentação e à nutrição adequadas no Brasil](#). Acesso em 28 de nov de 2022.
- 16 BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. SESAN.CAISAN. **Estruturando o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN**. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/caderno1_sisan.pdf. Acesso em 09 de fev de 2023.
- 17 BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. SESAN. **Orienta Plansan: curso de orientações para a elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional**. Disponível em: [Curso de Orientações para a Elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional](#). Acesso em 29 de nov de 2022.
- 18 REDE PENSAN. VIGISAN. **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil**. 2020. Disponível em: http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf. Acesso em 27 de nov. 2022.
- 19 SILVA, Silvana Oliveira da, et al. **A cor e o sexo da fome: análise da insegurança alimentar sob o olhar da interseccionalidade**. Cadernos de Saúde Pública, 38. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/MQHNQz5GH9NmxjZpFm3zC3r/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 28 de nov. de 2022.
- 20 Santos E, Benevides T, Borja PC, Moraes LRS, Oliveira N, Pedrassoli JC, et al. **QUALISalvador: qualidade do ambiente urbano na cidade da Bahia**. 2 a Ed. Salvador: EDUFBA; 2022. Disponível em: [QUALISalvador: qualidade do ambiente urbano na cidade da Bahia | Luiz Roberto Santos Moraes and Elisabete Pereira dos Santos - Academia.edu](#). Acesso em 26 de nov. de 2022.
- 21 ACTIONAID. RELATÓRIO. **Reconhecer para erradicar o impacto das desigualdades de gênero e raça na manutenção de vulnerabilidades**. Disponível em: [Reconhecer para erradicar o impacto das desigualdades de gênero e raça na manutenção de vulnerabilidades](#). Acesso em 26 de novembro de 2022.
- 22 REDE PENSAN. VIGISAN. **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil**. 2020. Disponível em: http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf. Acesso em 27 de nov. 2022.
- 23 O conceito de Racismo Institucional foi definido pelos ativistas integrantes do grupo Panteras Negras, Stokely Carmichael e Charles Hamilton em 1967, para especificar como se manifesta o racismo nas estruturas de organização da sociedade e nas instituições. Para os autores, “trata-se da falha coletiva de uma organização em prover um serviço apropriado e profissional às pessoas por causa de sua cor, cultura ou origem étnica”. (Carmichael, S. e Hamilton, C. Black power: the politics of liberation in America. New York, Vintage, 1967, p. 4.) Disponível em: [Entenda o que é racismo institucional](#). Acesso em 28 de nov de 2022.
- 24 INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese dos Indicadores Sociais 2020**. Disponível em: [SÍNTESE DE INDICADORES SOCIAIS Uma análise das condições de vida da população brasileira](#). Acesso em 28 de nov de 2022.

- 25 LEÃO, Natália; CANDIDO, Marcia Rangel; CAMPOS, Luiz Augusto; FERES JÚNIOR, João. **Relatório das Desigualdades de Raça, Gênero e Classe** (GEMAA), n. 1, 2017, pp. 1-21. Disponível em: [Relatório das Desigualdades de Raça, Gênero e Classe | OLMA](#). Acesso em 28 de nov de 2022.
- 26 De acordo com o Governo Federal, “O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.” Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/unidades-de-atendimento/centro-de-referencia-de-assistencia-social-cras> . Acesso em: 03 de fev. de 2023.
- 27 Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o conceito de trabalho decente “sintetiza a sua missão histórica de promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável”. OIT. Temas: Trabalho Decente. In: OIT Brasília. Brasília. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/temas/trabalho-decente/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 03 de dez. de 2022
- 28 Ministério do Trabalho e Previdência - Gabinete do Ministro.
- 29 Assis, S. C. R.; Priore, S. E. ; Franceschini, S. do C. C. (2017). Impacto do Programa de Aquisição de Alimentos na Segurança Alimentar e Nutricional dos Agricultores. **Ciência e saúde coletiva** 22 (2), Fev. 2017.
- 30 Denes, G., Menezes-Filho, N., Komatsu, B. (2016) Uma Avaliação dos Impactos Macroeconômicos e Sociais de Programas de Transferência de Renda nos Municípios Brasileiros”. Centro de Políticas Públicas, INSPER. **Policy Paper**, Nº 21 Agosto.
- 31 Baptistella, J. C. F.(2020). “Avaliação de programas sociais: uma análise do impacto do Programa Bolsa Família sobre o consumo de alimentos e status nutricional das famílias” . **Revista Brasileira de Avaliação**.
- 32 Gutierrez, M. R.; Bettiol, H.; Barbieri, M. A. (1997) “Avaliação de um programa de suplementação alimentar”. **Pan American Journal of Public Health**.
- 33 Schneider, M. B.; Costa, F. F. (2019). “Impacto dos restaurantes populares na saúde e no desenvolvimento social dos usuários: o caso de Toledo/PR “. **Revista do Desenvolvimento Regional - REDES**. v. 24, n. 1, janeiro-abril, pp. 310 - 334.
- 34 James, M. (2015) “Supplemental Nutrition Assistance Program Participation Is **Associated with an Increase in Household Food Security in a National Evaluation**”. The Journal of Nutrition, Volume 145, Issue 2, February, pages 344 - 351.
- 35 Jenny, A. (2014). “Comparing Cash and Voucher Transfers in a Humanitarian Context: Evidence from the Democratic Republic of Congo” Working paper. Disponível em: <https://www.povertyactionlab.org/evaluation/comparing-cash-and-voucher-transfers-humanitarian-context-evidence-democratic-republic> . Acesso em: 20 de nov. de 2022.

Ficha Catalográfica

Rede A Ponte - Rio de Janeiro - RJ; maio 2023; 24 fls.

Resumo de Políticas Públicas: Segurança Alimentar

Redação: Lilian Coroa e Suellem Henriques

Revisão: Agatha Eleone e Juliana Oliveira Cunha

Organização: Sílvia Talho e Cláucia Piccoli Faganello

ISBN: 978-65-980217-0-2

